



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MENSAGEM N.º 02/2021

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o **PROJETO DE LEI**, em anexo, que objetiva a autorização legislativa para executivo municipal abrir créditos adicionais especiais à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados no balanço financeiro do exercício anterior.

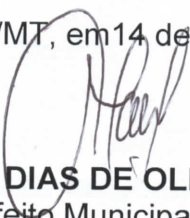
A movimentação de eventuais superávits em dotações orçamentárias do exercício 2020 exige autorização legislativa que efetivação do uso dos recursos.

Assim sendo, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovem o Projeto em regime de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, para que possamos dar maior agilidade à administração.

Certo da Compreensão antecipo agradecimentos e renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Porto Esperidião/MT, em 14 de janeiro de 2021.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: 65 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmperper@terra.com.br **Site:** pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PROJETO DE LEI Nº 02/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados no balanço financeiro do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ainda serem observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: 65 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmperper@terra.com.br **Site:** pmportoesperidiao.com.br